

EMENDA ADITIVA Nº 002/2026, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026  
AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA – MDB

*Acrescenta dispositivos ao Projeto de Resolução nº 002/2026, que institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, resolve:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao art. 2º do Projeto de Resolução nº 002/2026 o seguinte inciso:

“VI – incentivar a educação legislativa e a conscientização cívica da população.”

**Art. 2º.** Fica acrescido ao art. 4º do Projeto de Resolução nº 002/2026 o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo não implicam execução direta de serviços públicos pela Câmara Municipal.”

**Art. 3º.** Fica acrescido ao Projeto de Resolução nº 002/2026 o art. 5º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A.** O Programa Câmara Itinerante possuirá caráter exclusivamente institucional, legislativo, educativo e participativo, vedada:

I – a promoção pessoal de agentes políticos;

II – a utilização de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção político-partidária;

III – a distribuição gratuita de bens, vantagens ou benefícios de caráter assistencial;

IV – a realização de ações estranhas às funções institucionais do Poder Legislativo;

V – a utilização do Programa para finalidade eleitoral ou de captação indevida de apoio político.”

**Art. 4º.** Fica acrescido ao Projeto de Resolução nº 002/2026 o art. 5º-B, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-B.** As ações e eventos realizados no âmbito do Programa deverão ser previamente divulgados nos canais oficiais da Câmara Municipal, assegurada ampla publicidade e acesso da população.”

**Art. 5º.** Fica acrescido ao Projeto de Resolução nº 002/2026 o art. 5º-C, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-C.** A Câmara Municipal poderá promover cooperação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições legalmente constituídas, para apoio às atividades do Programa, observada a legislação aplicável.”

**Art. 6º.** Fica acrescido ao Projeto de Resolução nº 002/2026 o art. 5º-D, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-D.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.”

**Art. 7º.** Fica acrescido ao Projeto de Resolução nº 002/2026 o art. 5º-E, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-E.** A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, disciplinando calendário, logística, organização das atividades e demais procedimentos operacionais.”

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Resolução nº 002/2026, fortalecendo sua segurança jurídica, institucional e administrativa.

As alterações propostas visam assegurar maior conformidade da matéria com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

A emenda também delimita expressamente o caráter institucional, legislativo, educativo e participativo do Programa Câmara Itinerante, evitando desvio de finalidade e prevenindo utilização incompatível com as funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal.

As vedações inseridas no texto possuem natureza preventiva e protetiva, especialmente relevantes em período eleitoral, resguardando a neutralidade institucional da Câmara Municipal e a observância dos princípios da Administração Pública.

Além disso, a proposta disciplina aspectos relacionados à publicidade institucional, cooperação administrativa, adequação orçamentária e regulamentação operacional do programa pela Mesa Diretora.

Assim, as alterações propostas não modificam a essência do projeto original, mas promovem aperfeiçoamentos voltados à segurança jurídica e à boa execução administrativa da iniciativa.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 07 de maio de 2026.

**WELLINGTON ARAÚJO SILVA**  
**VEREADOR – MDB**